


2023/01027810-0
JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.0760359-3

CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

Boleto(s):

Hash: 287A56A7-D19A-4057-AD6F-FF9CBA7EE7A3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0760359-3

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTONIO CHARBEL JOSE ZAIB, JOSE LUIZ ROMERO TOME E JOSÉ ROBERTO BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33300352139	07.796.686/0001-18	Rua Senador Dantas 75	Centro	Rio de Janeiro	RJ
00005951674	07.796.686/0001-18	Rua Senador Dantas 75	Centro	Rio de Janeiro	RJ
33901933721	07.796.686/0002-07	Rua Senador Dantas 00075	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/12/2023 e arquivado em 26/12/2023



Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ/MF Nº 07.796.686/0001-18

NIRE Nº 33.2.0760359-3

1. **RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do registro geral nº 016.718.037-10, emitido pela SSP/SC, e igualmente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agrônômica, CEP 88025-000, e-mail rodrigo@clubefii.com.br ("Rodrigo");
2. **ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbg@enevc.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.224.864/0001-62, neste ato representada na forma do seu Contato Social ("ENE");
3. **FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.493.717-82, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbguinle@clubefii.com.br ("Felipe"); e
4. **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.855.208-39, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Iguatemi, nº 192, cjs. 231/232, Itaim Bibi, CEP 01451-010, e-mail joao.oliverio@oliverio.com.br ("João" e, em conjunto com Rodrigo, ENE e Felipe, os "Sócios"),

Na qualidade de únicos sócios do **CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2703, Centro, CEP 20031-204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social ("Sociedade"), resolvem, de forma unânime, alterar pela 8ª (oitava) vez o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

1. CESSÃO DE QUOTAS

- 1.1. Neste ato, Rodrigo cede e transfere 264 (duzentas e sessenta e quatro) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade à ENE, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com tudo o que elas representam, conforme instrumento particular por eles assinado, outorgando à ENE a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao pagamento do valor acima, para nada mais reclamar ou receber.
- 1.2. Felipe e João, neste ato, renunciam a eventual direito de preferência em relação às quotas ora cedidas por Rodrigo à ENE. Em razão da cessão e transferência de quotas acima, o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Rodrigo Cardoso de Castro	842	R\$842,00	42,10%
ENE Clube Participações Ltda.	1.000	R\$1.000,00	50,00%
Felipe Blundi Guinle	125	R\$125,00	6,25%
João Otávio Pinheiro Olivério	33	R\$33,00	1,65%
Total	2.000	R\$2.000,00	100,00%

2. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Os Sócios decidem transformar a Sociedade de uma sociedade simples limitada para uma sociedade anônima de capital fechado, independentemente de dissolução ou liquidação e sem solução de continuidade das atividades, em conformidade com a Lei 10.406/02 (Código Civil) e a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), que passará a ser regida pela Lei das S.A.

2.2. Em decorrência da transformação acima, a sociedade passa a se denominar “CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.”

2.3. Em ato contínuo, cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade é convertida em 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de modo que as 2.000 (duas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade passem a representar 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cada uma com direito a 1 (um) voto cada, mantido o capital social da Sociedade de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.4. Os Sócios e a Sociedade recebem, neste ato, a quantidade de ações ordinárias na proporção correspondente ao número de quotas de que são titulares até a presente data. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da IN DREI nº 81/20, a relação completa de acionistas da Sociedade encontra-se anexa (Anexo 1).

3. ALTERAÇÃO DA SEDE E ABERTURA DE FILIAL

3.1. A Sociedade passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, e filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2703, Centro, CEP 20031-204, de forma que o artigo 2 do Estatuto Social passe a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo, a qualquer tempo, instalar ou manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da maioria do capital social.

Parágrafo Único. A Companhia tem filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2703, Centro, CEP 20031-204.

4. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1. Os Sócios decidem, por unanimidade, incluir a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, como uma nova atividade do objeto social da Sociedade, de forma que o artigo 4 do Estatuto Social passe a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: (i) consultoria em gestão empresarial; (ii) atividades auxiliares dos serviços financeiros; (iii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com atuação nos mercados nacionais de Fundos de Investimento Imobiliários (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura (FIP-IE), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), no mercado exterior, de Real Estate Investment Trust (REIT); (iv) análise de valores mobiliários, incluindo a elaboração de relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição; (v) serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ix) análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza; (x) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (xi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.”

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1. Os Sócios decidem que a administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.2. Os Sócios elegem para o cargo de membro do Conselho de Administração: (i) **RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do registro geral nº 016.718.037-10, emitido pela SSP/SC, e igualmente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agrônômica, CEP 88025-000, e-mail rodrigo@clubefii.com.br, que servirá como Presidente do Conselho de Administração, e, como seu suplente, **THIAGO FLEITH OTUKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 2.051.261-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.591.069-03, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Elza Maria Ferreira, nº 64, apto. 101, Trindade, CEP 88036-590, e-mail otuki@clubefii.com.br; (ii) **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.855.208-39, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Iguatemi, nº 192, cjs. 231/232, Itaim Bibi, CEP 01451-010, e-mail joao.oliverio@oliverio.com.br e, como seu suplente, **FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida

pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.493.717- 82, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbguinle@clubefii.com.br ; e (iii) **RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040, e-mail rodrigo@solumvc.com e, como seu suplente, **DONATO DE ABREU RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 02536488125, inscrito no CPF sob o nº 108.103.007-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua da Mata, nº 110, apto. 21, Itaim Bibi, CEP 04531-917, e-mail donato.ramos@gruposolum.com.br, conforme Termos de Posse anexos (Anexos 2 a 7), nos quais cada membro indicado declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; e que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.

5.3. Os Sócios fixam a remuneração global da administração em até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

5.4. Excepcionalmente, em razão da transformação da Sociedade e da eleição da primeira Diretoria, os Sócios elegem como membros da Diretoria: (i) **RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do registro geral nº 016.718.037-10, emitido pela SSP/SC, e igualmente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agrônômica, CEP 88025-000, e-mail rodrigo@clubefii.com.br, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.493.717- 82, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbguinle@clubefii.com.br, para o cargo de Diretor Executivo; (iii) **DANILO BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do documento de identidade nº 36.755.3521-1, emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.288.158-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itajaí, nº 125, Mooca, CEP 03162-060, e-mail daniobarbosa@clubefii.com.br, para o cargo de Diretor responsável pela análise de valores mobiliários; e (iv) **MAYCON FERNANDO SILVA BRITO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 12636732, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.855.146-50, residente e domiciliado na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Aleijadinho, nº 366, apto. 201, Cidade Nobre, CEP 35162-352, e-mail maycon@clubefii.com.br, para o cargo de Diretor de Tecnologia, conforme Termos de Posse anexos (Anexos 8 a 11) nos quais cada membro indicado declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; e que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.

6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Em razão da transformação do tipo societário deliberada no item 1, os Sócios aprovam o Estatuto Social da Sociedade, conforme anexo (Anexo 12), o qual passa a reger a Sociedade.

7. AUTORIZAÇÃO

7.1. Os Sócios autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas as medidas necessárias ao registro desta Alteração do Contrato Social perante as autoridades necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:
Rodrigo Cardoso de Castro
RODRIGO CARDOSO DE CASTRO

DocuSigned by:
ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.
ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
FELIPE BLUNDI GUINLE
FELIPE BLUNDI GUINLE

DocuSigned by:
JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO
JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO



ANEXO 1

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Cardoso de Castro	84.200	42,10%
ENE Clube Participações Ltda.	100.000	50,00%
Felipe Blundi Guinle	12.500	6,25%
João Otávio Pinheiro Olivério	3.300	1,65%
Total	200.000	100%

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EF6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC8D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ANEXO 2

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, RODRIGO CARDOSO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do registro geral nº 016.718.037-10, emitido pela SSP/SC, e igualmente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agrônômica, CEP 88025-000, e-mail rodrigo@clubefii.com.br, eleito como membro do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A, companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

Rodrigo Cardoso de Castro

RODRIGO CARDOSO DE CASTRO

ANEXO 5

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Iguatemi, nº 192, cjs. 231/232, Itaim Bibi, CEP 01451-010, e-mail joao.oliverio@oliverio.com.br, eleito como membro do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A, companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 (“Companhia”), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO

JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO

ANEXO 4

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040, e-mail rodrigo@solumvc.com, eleito como membro do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

Rodrigo Fiszman Igrejas Lopes

RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EF6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC8D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

ANEXO 5

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, THIAGO FLEITH OTUKI, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 2.051.261-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.591.069-03, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Elza Maria Ferreira, nº 64, apto. 101, Trindade, CEP 88036-590, e-mail otuki@clubefii.com.br, eleito como membro suplente do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:
THIAGO FLEITH OTUKI
77C40F9458954E9
THIAGO FLEITH OTUKI

ANEXO.6

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, FELIPE BLUNDI GUINLE, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.493.717- 82, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbguinle@clubefii.com.br, eleito como membro suplente do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

FELIPE BLUNDI GUINLE

FELIPE BLUNDI GUINLE

ANEXO 7

TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, DONATO DE ABREU RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 02536488125, inscrito no CPF sob o nº 108.103.007-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua da Mata, nº 110, apto. 21, Itaim Bibi, CEP 04531-917, e-mail donato.ramos@gruposolum.com.br, eleito como membro suplente do Conselho de Administração do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 (“Companhia”), declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

DONATO DE ABREU RAMOS

DONATO DE ABREU RAMOS

ANEXO 8

TERMO DE POSSE DA
DIRETORIA

Neste ato e na melhor forma de direito, RODRIGO CARDOSO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do registro geral nº 016.718.037-10, emitido pela SSP/SC, e igualmente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agronômica, CEP 88025-000, e-mail rodrigo@clubefii.com.br, eleito como Diretor Presidente do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 (“Companhia”), declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que atende ao requisito de reputação ilibada, tomando posse do seu respectivo cargo na diretoria, cargo para o qual foi indicado nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

Rodrigo Cardoso de Castro

RODRIGO CARDOSO DE CASTRO

ANEXO 9

TERMO DE POSSE DA
DIRETORIA

Neste ato e na melhor forma de direito, FELIPE BLUNDI GUINLE, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.493.717- 82, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Japão nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, e-mail fbguinle@clubefii.com.br, eleito como Diretor Executivo do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que atende ao requisito de reputação ilibada, tomando posse do seu respectivo cargo na diretoria, cargo para o qual foi indicado nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:
FELIPE BLUNDI GUINLE
FELIPE BLUNDI GUINLE

ANEXO 10

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Neste ato e na melhor forma de direito, DANILO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do documento de identidade nº 36.755.3521-1, emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.288.158-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itajaí, nº 125, Mooca, CEP 03162-060, e-mail danilobarbosa@clubefii.com.br, eleito como Diretor responsável pela análise de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 20/21, do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que atende ao requisito de reputação ilibada, tomando posse do seu respectivo cargo na diretoria, cargo para o qual foi indicado nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by: DANILLO BARBOSA DANILLO BARBOSA



ANEXO 11

TERMO DE POSSE DA
DIRETORIA

Neste ato e na melhor forma de direito, MAYCON FERNANDO SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº12636732, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.855.146-50, residente e domiciliado na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Aleijadinho, nº 366, apto. 201, Cidade Nobre, CEP 35162-352, e-mail maycon@clubefii.com.br, eleito como Diretor de Tecnologia do Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., companhia com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que atende ao requisito de reputação ilibada, tomando posse do seu respectivo cargo na diretoria, cargo para o qual foi indicado nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

MAYCON FERNANDO SILVA BRITO

MAYCON FERNANDO SILVA BRITO

ANEXO 12

ESTATUTO SOCIAL

CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF Nº 07.796.686/0001-18

NIRE Nº 33.2.0760359-3

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. O Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. A Companhia adotará o nome fantasia de "Clube FII".

Artigo 2º. A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo, a qualquer tempo, instalar ou manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da maioria do capital social.

Parágrafo Único. A Companhia tem filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2703, Centro, CEP 20031-204.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: (i) consultoria em gestão empresarial; (ii) atividades auxiliares dos serviços financeiros; (iii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com atuação nos mercados nacionais de Fundos de Investimento Imobiliários (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura (FIP-IE), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), no mercado exterior, de Real Estate Investment Trust (REIT); (iv) análise de valores mobiliários, incluindo a elaboração de relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição; (v) serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ix) análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza; (x) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (xi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 3º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei das S.A., observado os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, §2º, da Lei das S.A., sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no art. 107 da Lei das S.A.; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis.

Parágrafo 4º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao valor das ações subscritas.

Parágrafo 6º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sendo vedada a emissão de certificados.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista. A convocação será realizada por correspondência por escrito enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a 1ª (primeira) convocação e de, no mínimo, 5 (cinco) dias para a 2ª (segunda) convocação, contendo a ordem do dia e acompanhada de todas as informações e documentos necessários ao exercício de voto pelos acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede da Companhia,

podendo ser realizada em outro local desde que previamente informado aos acionistas de forma clara na respectiva convocação. A Assembleia Geral poderá ser realizada à distância, observados os requisitos previstos no Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20 (ou norma que vier a substituí-lo), desde que solicitada por escrito por acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para a data de realização da assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência escrita, desde que enviada à Companhia até a data e hora de início de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista presente na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação mediante a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, mediante a presença de acionistas representando qualquer porcentagem do capital social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., exceto se quórum diverso for exigido em lei e sem prejuízo do quórum qualificado de deliberação previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como do disposto no art. 118, §9º da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Exceto em relação às matérias abaixo, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, as deliberações da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria simples dos acionistas:

- (i) Alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Companhia em quaisquer Controladas;
- (ii) Mudanças nas características das ações existentes ou futuramente emitidas, emissão de ações ordinárias e preferenciais, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações;
- (iii) Mudança do objeto social;
- (iv) Aprovação e alteração da Política de Dividendos da Companhia, ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.;
- (v) Liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;
- (vi) Transformação em outro tipo societário;

- (vii) Participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos art. 265 a 277 da Lei das S.A.;
- (viii) Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;
- (ix) Aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;
- (x) Exceto se previsto no Plano de Negócios, contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xi) Declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xii) Alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à sua aprovação ou dissolução do Conselho de Administração, bem como modificação das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do conselho de administração;
- (xiii) Solicitação de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primária ou secundária, em colocação pública ou privada, no Brasil e/ou no exterior; assim como eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações;
- (xiv) Aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações;
- (xv) Aprovação e/ou reforma do Estatuto Social;
- (xvi) Fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores ou aos membros do conselho fiscal, assim como outorga de opção de compra de ações;
- (xvii) Adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico;
- (xviii) Suspensão e/ou a entrada em novos negócios;
- (xix) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xx) Realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer Ônus ou Gravames em qualquer ativo da Companhia;

(xxi) Celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato cujo valor individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou, independentemente do disposto acima, cujo prazo seja igual ou superior a 12 (doze) meses entre a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas de um lado, e qualquer dos acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, de outro; e

(xxii) Concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e/ou suas Controladas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo, cabendo ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

Conselho de Administração

Artigo 8º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com as atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, e observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos temporários, ou nas faltas, de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado por seu suplente, mediante documento assinado que será arquivado na sede da Companhia. Em caso de vacância ou impedimento definitivo de cargo do Conselho de Administração, o suplente assumirá como membro efetivo do Conselho de Administração e completará o mandato do membro substituído.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, e nos demais casos previstos em legislação aplicável.

Parágrafo 3º. As convocações para as reuniões serão feitas por cartas registradas, telegramas, fac-símile ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas se todos os conselheiros estiverem presentes ou se declararem cientes da data, horário, local e ordem do dia da respectiva reunião.

Parágrafo 4º. A reunião do Conselho de Administração será realizada preferencialmente na sede da Companhia e será instalada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos conselheiros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da mesa.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considerar-se-ão presentes os conselheiros que: (i) participarem da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite aos demais conselheiros vê-los e serem vistos ou ouvi-los e serem ouvidos; (ii) enviarem o voto por escrito até, durante ou imediatamente após a respectiva reunião; ou (iii) indicarem, por escrito, outro conselheiro para representá-lo na reunião. Nas hipóteses dos itens (i) e (ii) acima, o secretário da reunião ficará investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 6º. Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, e sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração, observados o disposto neste Estatuto Social;
- (iv) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

- (v) Convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, bem como implementar as respectivas decisões;
- (vi) Manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral os balanços e as contas da Diretoria;
- (vii) Decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (viii) Escolher e destituir os auditores da Companhia;
- (ix) Decidir sobre a aquisição, alienação, licenciamento ou concessão de marcas, patentes, logotipos, informações técnicas e segredos industriais;
- (x) Deliberar sobre quaisquer associações corporativas, joint ventures, consórcios e/ou sociedades, inclusive em conta de participação, da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em outras sociedades empresariais;
- (xi) Submeter à Assembleia Geral proposta de alterações deste Estatuto Social, incluindo financiamento da Companhia, aumento de capital, dissolução e liquidação da Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, resgate de ações ou títulos de emissão da Companhia, resgate ou conversão de debêntures, destinação dos lucros e reservas e pedidos de autofalência;
- (xii) Aprovar a celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e qualquer acionista, administrador, suas controladas ou coligadas;
- (xiii) Autorizar a compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou para manter em tesouraria, observadas os dispositivos legais aplicáveis;
- (xiv) Deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- (xv) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo não circulante cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xvi) Exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou se requisitado por terceiros como condição para a captação de recursos pela Companhia para desenvolvimento das atividades e do Negócio, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre todas as propriedades da Companhia e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros, independente de valor;
- (xvii) Deliberar sobre o aumento do capital da Companhia, mediante a emissão de ações ou de bônus de subscrição, em caso de capital autorizado;

(xviii) Propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores e/ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;

(xix) Indicar o Diretor ou Diretores, bem como seus eventuais substitutos, que representarão a Companhia e as controladas da Companhia nas assembleias gerais ou alterações contratuais das Companhias controladas e/ou coligadas da Companhia ou das controladas da Companhia, conforme o caso, bem como fixar a orientação de voto dos Diretores indicados;

(xx) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de financiamentos e empréstimos, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

(xxi) Deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(xxii) Deliberar sobre contratos de leasing, sem garantias reais, cujo custo efetivo total, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(xxiii) Deliberar sobre contratos de transferência de tecnologia e contratos que sejam celebrados com caráter de exclusividade com a Companhia; e

(xxiv) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, exceto por deliberações sobre os itens (vii), (viii), (x), (xii), (xv), (xvi), (xx), (xxi), (xxii) e (xxiii) do Parágrafo 6º que serão tomadas pelo voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

Diretoria

Artigo 9º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Companhia antes do término do respectivo mandato, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, cabendo ao Conselho de Administração indicar um substituto que completará o mandato do Diretor substituído, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e/ou que venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a Diretoria será responsável:

- (i) Pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (ii) Pela preparação do relatório de investimento, plano de negócios e orçamento anual da Companhia e recomendação à Assembleia Geral;
- (iii) Pela implementação dos planos de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (iv) Pela transigência, renúncia, acordo e assinatura de compromissos, assunção de obrigações, investimentos em fundos, aquisição, alienação, hipoteca, penhora ou de outra forma pela criação de ônus sobre os ativos da Companhia, respeitadas as limitações e restrições estabelecidas em Assembleia Geral;
- (v) Pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, eventual acordo de acionistas arquivado na sede e nas deliberações aprovadas pela Assembleia Geral; e
- (vi) Pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela responsabilidade pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Parágrafo 3º. Caberá ao Diretor Executivo, Felipe Blundi Guinle, acima qualificado, a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 20/21.

Parágrafo 4º. Caberá ao Diretor sem designação específica, Danilo Barbosa, a responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 20/21.

Artigo 10. A Companhia será representada mediante a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Executivo, em conjunto, ou de 1 (um) procurador com poderes específicos em conjunto com qualquer Diretor, observadas as disposições referentes à nomeação de procuradores.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada pelo Diretor Presidente exclusivamente na contratação e demissão de colaboradores que atuem nas áreas de tecnologia e de design, observados os termos previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11. As procurações da Companhia serão sempre outorgadas por escrito, com especificação dos poderes outorgados, e assinadas, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo. As procurações terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, exceto no caso da procuração ad judicium que poderá ser concedida por prazo indeterminado.



Artigo 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo 5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 13. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Artigo 14. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A. e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da reserva de investimento acima referida.

Parágrafo 2º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados

dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 15. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 16. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 17. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 18. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do art. 118 da Lei das S.A.

DEFINIÇÕES

Artigo 19. Sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, as expressões abaixo terão os seguintes significados:

- (i) “Controlada”, conforme definido no §2º do art. 243 da Lei das S.A, significa a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
- (ii) “Controle” significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo

proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida pessoa jurídica ou de nomear o administrador de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma;

(iii) “Ônus” e/ou “Gravames” significa quaisquer ônus e/ou gravames, incluindo direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese), alienação fiduciária, usufruto, cessões fiduciárias, direitos de preferência, foro, pensão, penhoras, arrestos, liminares ou antecipações de tutela, privilégios ou encargos de terceiros, quaisquer opções de compra e/ou venda, calls, puts, acordos de acionistas ou de sócios, acordos de voto ou acordos semelhantes, direitos de preferência, direitos de venda conjunta (tag along) ou de venda forçada (drag along), condições ou restrições de qualquer natureza e quaisquer outros direitos de terceiros, incluindo quaisquer promessas e/ou, ainda, quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a direitos, bens, créditos ou ativos, decorrentes de lei ou contrato sobre quaisquer bens ou ativos;

(iv) “Partes Relacionadas” significa qualquer afiliada do respectivo acionista e/ou da Companhia, bem como seus respectivos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, representantes, acionistas, sócios, bem como seus membros familiares, sucessores e cessionários;

(v) “Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

FORO

Artigo 20. Os acionistas se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, e elegem o Foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 0E83F751F98149ADAA11760693E9BB4F

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Clube FII - 8ª ACS Clube FII (transformação em S.A.) (versão final) 13d...

Envelope de origem:

Página do documento: 28

Assinaturas: 14

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 0

Julia Filgueiras

Assinatura guiada: Ativada

juliamaria@lampertadvogados.com.br

Selo do ID do envelope: Ativada

Endereço IP: 177.12.17.146

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Julia Filgueiras

Local: DocuSign

13/12/2023 09:27:31

juliamaria@lampertadvogados.com.br

Eventos do signatário

DANILO BARBOSA

danilobarbosa@clubefii.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
DANILO BARBOSA
AF9BC5CEAF9548D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.38.233.160

Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 13/12/2023 09:35:51

Visualizado: 13/12/2023 09:38:40

Assinado: 13/12/2023 09:40:31

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 11/12/2023 06:37:37

ID: 218e8f0a-69fd-44d9-a031-e16be52ac8ca

DONATO DE ABREU RAMOS

donato.ramos@gruposolum.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
DONATO DE ABREU RAMOS
96A343F8EAD0485...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.90.205.230

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 13/12/2023 09:35:52

Visualizado: 13/12/2023 11:51:06

Assinado: 13/12/2023 11:52:11

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 13/12/2023 11:51:05

ID: 6caea76b-8a21-4560-b429-9f7de166975d

ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.

fbg@enevc.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.
94EB8225FCD0463...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.93.50.118

Enviado: 13/12/2023 09:35:49

Visualizado: 13/12/2023 09:53:13

Assinado: 13/12/2023 09:53:22

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 13/12/2023 09:53:13

ID: 6a077776-8649-49cd-ba9b-d75639560a0c

FELIPE BLUNDI GUINLE

fbguinle@clubefii.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
FELIPE BLUNDI GUINLE
Ad14C576671482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.93.50.118

Enviado: 13/12/2023 09:35:48

Visualizado: 13/12/2023 09:52:34

Assinado: 13/12/2023 09:52:47

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 13/12/2023 09:52:34

ID: 3c421bab-1bf2-4600-bf25-319623284039

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EF6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC8D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Eventos do signatário

JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO
joao.oliverio@oliverio.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO
A1FC285B40033480...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.92.82.70

Carimbo de data/hora

Enviado: 13/12/2023 09:35:51
Visualizado: 13/12/2023 10:21:29
Assinado: 13/12/2023 10:21:38

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 13/12/2023 10:21:29
ID: 73451273-b234-4874-a372-c1faa9498167

MAYCON FERNANDO SILVA BRITO
maycon@clubefii.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MAYCON FERNANDO SILVA BRITO
A2238257D03742B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 143.255.253.193

Enviado: 13/12/2023 09:35:52
Visualizado: 13/12/2023 09:56:30
Assinado: 13/12/2023 09:56:52

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 05/12/2023 12:55:21
ID: e866f539-544f-4907-967e-2db2f5c913e0

Rodrigo Cardoso de Castro
rodrigo@clubefii.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rodrigo Cardoso de Castro
91351653DA394AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 186.222.48.150

Enviado: 13/12/2023 09:35:49
Visualizado: 13/12/2023 09:40:15
Assinado: 13/12/2023 09:40:28

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 13/12/2023 09:40:15
ID: 9399baf8-fe89-4d07-98df-7a81e804fe88

Rodrigo Fiszman Igrejas Lopes
rodrigo@solumvc.com
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rodrigo Fiszman Igrejas Lopes
F92C2A60ACF3469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.92.87.172

Enviado: 13/12/2023 09:35:50
Visualizado: 13/12/2023 09:38:16
Assinado: 13/12/2023 09:38:23

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 13/12/2023 09:38:16
ID: 94451c91-3761-4516-abea-8e55d5136acb

THIAGO FLEITH OTUKI
otuki@clubefii.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
THIAGO FLEITH OTUKI
F7CAC19420E4E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.107.124.197

Enviado: 13/12/2023 09:35:50
Visualizado: 13/12/2023 11:03:13
Assinado: 13/12/2023 11:03:50

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 13/12/2023 11:03:13
ID: 279a5618-da40-41b6-bef7-b45aadd4c354

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EF6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC8D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	13/12/2023 09:35:52
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2023 11:03:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	13/12/2023 11:03:50
Concluído	Segurança verificada	13/12/2023 11:52:11
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EF6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC8D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

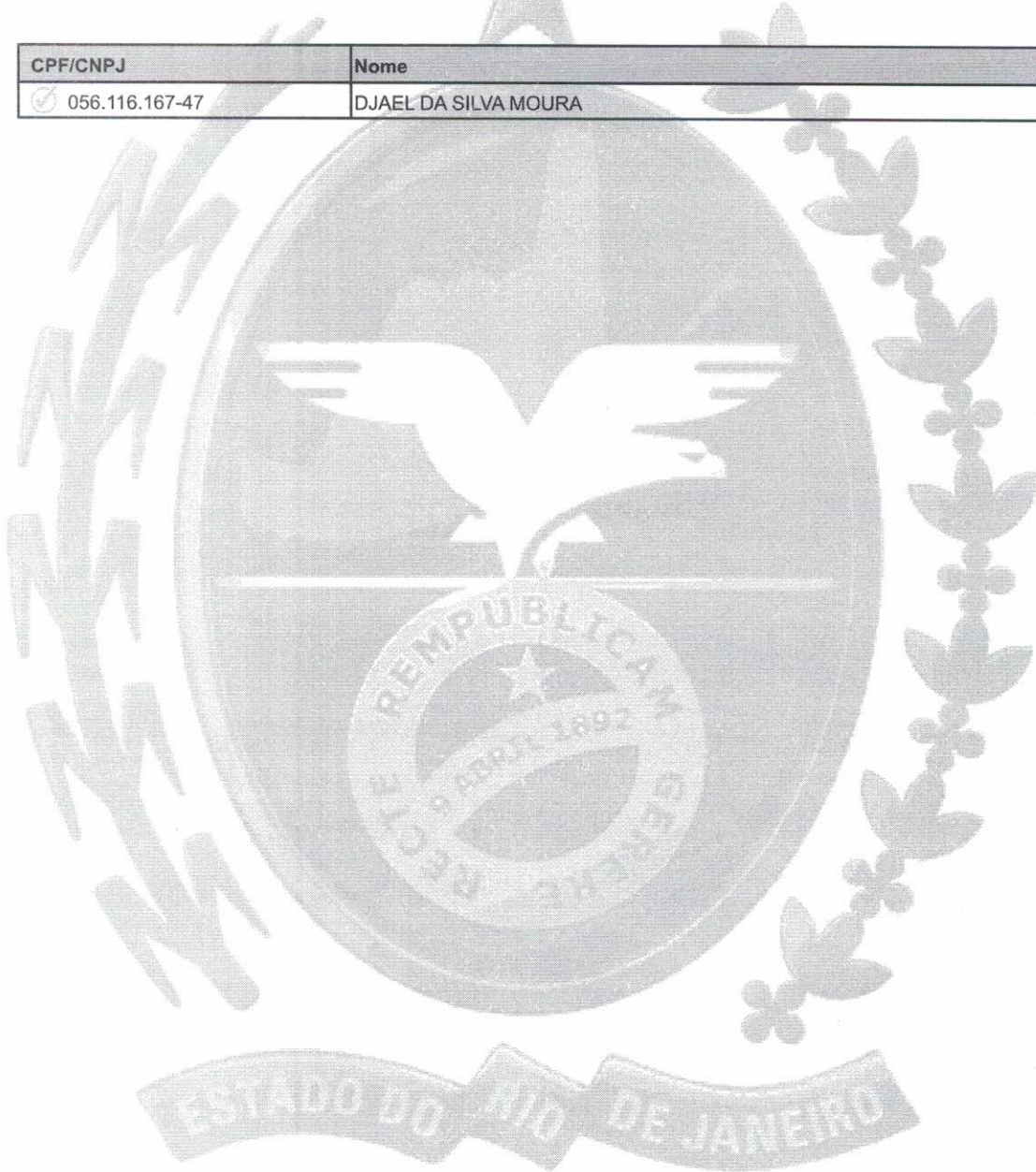




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., NIRE 33.2.0760359-3, PROTOCOLO 2023/01027810-0, ARQUIVADO EM 26/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 33300352139 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
056.116.167-47	DJAEL DA SILVA MOURA



26 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Nome Novo: CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A

NIRE: 332.0760359-3 Protocolo: 2023/01027810-0 Data do protocolo: 19/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/12/2023 SOB O NÚMERO 33300352139, 00005951674, 33901933721 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A06CE20419EP6A1CA324402266BCD3CC5D65582FC9D3EB7DC31399270556E0C4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 34/34